

**LEI Nº 6.171, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2.019**

Autoriza a transferência de recursos às OSCs - Organizações da Sociedade Civil, através de Termo de Fomento com atuação na Área de Educação.

Autor: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

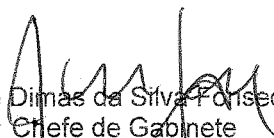
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir às OSCs-Organizações da Sociedade Civil, com atuação na Área da Educação, os seguintes recursos no Exercício de 2020:

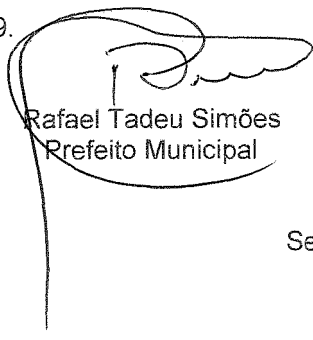
ENTIDADE	RECURSO		TOTAL
	FUNDEB	SUBSIDIO	
Assoc. das Obras Pavonianas de Assistência – Escola Profissional Delfim Moreira	xxxx	260.000,00	260.000,00
Assoc. de Caridade de Pouso Alegre – Educandário Nossa Senhora de Lourdes	xxxx	450.000,00	450.000,00
Assoc. de Integração da Criança	375.326,68	150.000,00	525.326,68
Assoc. de Pais e Amigos de Excepcionais – APAE de Pouso Alegre	1.038.461,88	200.000,00	1.238.461,88
Associação de Promoção do Menor	1.314.473,06	994.551,00	2.309.024,06
Clube do Menor	526.480,45	270.000,00	796.480,45
Comunidade de Ação Pastoral - CAP	869.178,26	450.000,00	1.319.178,26
Congregação das Irmãs Salesianas do Sagrado Coração – Instituto Felippo Smaldone	392.201,58	270.000,00	662.201,58
Movimento Social de Promoção Humana	1.616.327,09	300.000,00	1.916.327,09
	6.132.449,00	3.344.551,00	9.477.000,00

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta das dotações orçamentárias número 02.07.12.365.0004.0004 - 3.3.5.0.4.3 – ENSINO e 02.07.12.365.0004.0005 – 53.3.5.0.4.3 – FUNDEB, da Secretaria de Educação.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Pouso Alegre, 06 de dezembro de 2019.

  
José Dimas da Silva Fonseca  
Chefe de Gabinete

  
Rafael Tadeu Simões  
Prefeito Municipal

  
Júlio César da Silva Tavares  
Secretário de Administração e Finanças